



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG**  
**Câmpus São João del-Rei**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO** para atender as demandas do IF Sudeste MG, Câmpus São João del-Rei, nas quantidades e especificações constantes nos **Encarte A**, deste fazendo parte integrante como se transcrito estivesse.

1.2. **Havendo quaisquer diferenças entre a descrição e o quantitativo contidos no site Comprasnet e o contido neste Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste último.**

1.3. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Portanto tratam-se de previsões, não obrigando a Contratante ao consumo de todos os itens e nos quantitativos expostos, sendo enumerados e estimados, meramente para elaboração das propostas.

**2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2.002;

**3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Todas as aquisições advindas deste certame serão entregues no IF Sudeste MG – Câmpus São João del-Rei, Setor de Almoxarifado, localizado à Rua Américo Davim Filho, s/nº, Bairro Vila São Paulo, CEP: 36.301-358 – São João del-Rei/MG, das 8h às 17h.

3.1.1. **O prazo para entrega dos produtos** advindos deste certame **é de 15 (quinze) dias CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **01 (um) dia útil**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme disposto no Encarte A.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e/ou serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. Entregar os materiais adquiridos em sua embalagem comercial, sem danificações conforme disposto no Encarte A.

5.1.2. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados;

5.1.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los;

5.1.4. Entregar na forma e prazo do Item 3 deste Termo de Referência;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.2.1 não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.3. fraudar na execução do contrato;

7.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.2.5. cometer fraude fiscal;

7.2.6. não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.